

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202302010002

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202302010002, QUE ENTRE SE CELEBRAM A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI E A EMPRESA INTGEST - INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, pessoa jurídica pública de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.753.773/0001-49, situado na Rua 02, Bloco A - Conjunto Prefeito Araci Santos, S/N, CENTRO, Paramoti / CE, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 06242597306, Ordenador(a) de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa INTGEST - INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, com sede na Rua Campo Amor Rocha, 38, Sala 201, Fátima, Fortaleza / CE - CEP: 60.415-080, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.856.088/0001-20, representada neste ato pelo(a) Sr(a). FRANCISCO JUCELIO MOURA SOUSA, portador(a) do CPF/MF Nº 022.705.663-94, doravante denominado apenas CONTRATADA, em conformidade com o que consta do processo administrativo nº 00099.20230104/0003-84, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem assinar o presente termo aditivo ao contrato nº. 202302010002, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 202302010002, com fundamento no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993..

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta de dotações específicas constante do orçamento da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, 9901.01.031.0001.2.115 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, elemento de despesa 33903911: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Softwares, elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais;

**PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 02 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

**Fica mantido a compatibilidade com as obrigações pela contratante assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Pregão nº 2023011101-CMP**

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O contrato deverá seu extrato ser publicado na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Paramoti/CE, 29 de janeiro de 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI**  
**CNPJ/MF: 00.753.773/0001-49**  
**CONTRATANTE**

**INTGEST - INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 29.856.088/0001-20**  
**CONTRATADO(A)**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_